

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## Processo: Pregão Eletrônico n.º 073/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS, COMPREENDENDO O LICENCIAMENTO DE USO E SUPORTE TÉCNICO, ALÉM DOS SERVIÇOS PRESENCIAIS DE TREINAMENTO, MAPEAMENTO DE PROCESSOS PRIORITÁRIOS, OPERAÇÃO ASSISTIDA E VISITA DE ACOMPANHAMENTO, VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO DOS PROCESSOS DA PREFEITURA DE JEQUIÉ – BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO EDITAL.

**IMPUGNANTE: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA (“E&L”)**

**REQUERENTE: NOPAPER SOLUTIONS LTDA (“NOPAPER”)**

### 1. DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE E REQUERENTE DE ESCLARECIMENTOS.

A Impugnante e a Requerente contestam objetivamente o Edital Pregão Eletrônico n.º 073/2023 alegando que: (i) a E&L, em sede de esclarecimentos, informa que não foram especificados os serviços de “SERVIÇOS PRESENCIAIS DE TREINAMENTO, MAPEAMENTO DE PROCESSOS PRIORITÁRIOS, OPERAÇÃO ASSISTIDA E VISITA DE ACOMPANHAMENTO, VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO DOS PROCESSOS”, constante do objeto; (ii) a E&L, ainda em esclarecimentos, questiona sobre a inclusão de requisitos específicos para a qualificação técnica dos profissionais que executam os serviços mencionados, a fim de garantir a excelência na entrega e implementação do sistema de gestão eletrônica de processos; (iii) a E&L, em esclarecimentos, requer sejam incluídos na planilha de preços os serviços relativos a “SERVIÇOS PRESENCIAIS DE TREINAMENTO, MAPEAMENTO DE PROCESSOS PRIORITÁRIOS, OPERAÇÃO ASSISTIDA E VISITA DE ACOMPANHAMENTO”; (iv) a E&L, em sede de Impugnação, afirma que o edital não fornece as informações técnicas “sobre os serviços de mapeamento e modelagem de processos, impossibilitando a formulação da proposta”; (v) a E&L, ainda em Impugnação, indica que o valor estimado para a contratação, apurado pela Administração, deve ser desconsiderado, pois teria deixado “de dividir os serviços de cessão do direito de uso do sistema de gestão de processos e de mapeamento e modelagem de processos, conforme se vê da Tabela inserida no seu Anexo II” (Modelo de Proposta de Preço); (vi) a NOPAPER, em sede de esclarecimentos, questiona “qual o valor do capital social mínimo que a empresa licitante precisa comprovar” e “qual a quantidade estimada de usuários que utilizarão a solução”.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiézinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 [administracao@jequié.ba.gov.br](mailto:administracao@jequié.ba.gov.br)  
(73) 3526-8000

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Por estas razões, a Impugnante busca o provimento da presente Impugnação, com a consequente alteração do Edital licitatório, bem como sua republicação, requerendo que sejam designadas novas datas para recebimento das propostas e início da sessão pública.

## 2. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade das referidas impugnações, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Considerando, a previsão do artigo 24, do Decreto nº 10.024/2019, que assim dispõe:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

O Edital prevê, em seu item 18.1, o prazo decadencial de até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública para apresentação de Impugnação ao Edital:

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail: [comprasadmjequie@gmail.com](mailto:comprasadmjequie@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

Sobre a contagem do prazo de impugnação, Jorge Ulisses Jacoby:

“O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos não se computa o dia de início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico. 5. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013. p. 454.)”. (grifo nosso)

O Edital determina que o prazo para a apresentação de impugnação se encerra 03 (três) dias úteis antes da data da apresentação das propostas, que no presente caso concreto ocorrerá no dia 10/08/2023, sendo, portanto, o último dia para a apresentação a data de 07/08/2023 às 23h59.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 [administracao@jequié.ba.gov.br](mailto:administracao@jequié.ba.gov.br)  
(73) 3526-8000

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assim sendo, considerando que as Impugnantes apresentaram suas razões no dia 07/08/2023 por meio do e-mail previsto no Edital, estando, portanto, **tempestivo**.

### **3 – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES.**

#### **3.1. E&L**

A E&L, em sede de esclarecimentos, informa que não foram especificados os serviços de “SERVIÇOS PRESENCIAIS DE TREINAMENTO, MAPEAMENTO DE PROCESSOS PRIORITÁRIOS, OPERAÇÃO ASSISTIDA E VISITA DE ACOMPANHAMENTO, VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO DOS PROCESSOS”, constante do objeto.

Nesse ponto assiste **razão parcial** à Impugnante/Requerente.

Da análise do Edital e seus respectivos anexos, especificamente do Anexo I-B (Especificação do Objeto), nota-se que não restaram devidamente especificados os serviços de operação assistida e visita de acompanhamento, o que será incluído para a melhor complementação e fornecendo informações às interessadas em participar do certame para que possam elaborar suas propostas.

**Saliente-se que tais serviços estão incluídos no serviço de Implantação dos Sistemas e Treinamento.**

Todavia, quanto aos serviços presenciais de treinamento e mapeamento de processos prioritários, diferentemente do que indicado pela Impugnante E&L, constam do Edital suas devidas e suficientes especificações, notadamente nos itens 4.1.3 a 4.1.15, do Anexo I-B.

**Portanto, será alterado parcialmente o Edital no ponto supracitado, realizando sua republicação, na forma da lei.**

A E&L, ainda em esclarecimentos, questiona sobre a inclusão de requisitos específicos para a qualificação técnica dos profissionais que executam os serviços mencionados, a fim de garantir a excelência na entrega e implementação do sistema de gestão eletrônica de processos.

Neste ponto, **não assiste razão** à Impugnante/Requerente.

O Edital, quando trata da habilitação das licitantes, traz as exigências de qualificação técnicas no item 7.1.3.1 e seguintes, sendo suficientes para o objeto que a Administração pretende contratar, sendo certo que a inclusão de requisitos não previstos em lei poderão causar a

---

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br  
(73) 3526-8000

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

restrição da competitividade do certame, prejudicando o interesse público e o princípio da busca pela proposta mais vantajosa.

Tem-se que as exigências técnicas estão bastante detalhadas e especificadas no Anexo I-B do Edital, bem como será realizada prova de conceito com a licitante provisoriamente declarada vencedora do certame.

**Portanto, quanto a este ponto, não será alterado o Edital.**

A E&L, em esclarecimentos, requer sejam incluídos na planilha de preços os serviços relativos a “SERVIÇOS PRESENCIAIS DE TREINAMENTO, MAPEAMENTO DE PROCESSOS PRIORITÁRIOS, OPERAÇÃO ASSISTIDA E VISITA DE ACOMPANHAMENTO”.

Neste ponto **não assiste razão** à Impugnante/Requerente.

Os serviços presenciais de treinamento, mapeamento de processos prioritários, operação assistida e visita de acompanhamento estão integrados ao serviço de Implantação dos Sistemas e Treinamento, conforme se observa do item 4.1 e seguintes do Anexo I-B, do Edital, bem como do Anexo II (modelo de Proposta de Preços), vejamos:

| Item                | Tipo  | Cód.  | Descrição   | Quant. | Und. | Qtd. Período. | Und. Período. | Vir. Unit. | Vir. Tot. |
|---------------------|-------|-------|---|--------|------|---------------|---------------|------------|-----------|
| 1                   | Serv. | 45745 | LICENCIAMENTO, SUPORTE ILIMITADO, ATUALIZAÇÕES ILIMITADAS DA PLATAFORMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS DE PROCESSOS (SERVIÇOS MENSAIS). | 12     | MÊS  | ----          | ----          |            |           |
| 2                   | Serv. | 45746 | CONFIGURAÇÃO, INSTITUCIONALIZAÇÃO, TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO (SERVIÇO ÚNICO).   | 1      | MÊS  | ----          | ----          |            |           |
| <b>Valor Total:</b> |       |       |   |        |      |               |               |            |           |

**Assim, não deve ser alterado o Edital neste ponto.**

A E&L, em sede de Impugnação, afirma que o edital não fornece as informações técnicas “sobre os serviços de mapeamento e modelagem de processos, impossibilitando a formulação da proposta”.

Razão **não assiste** à Impugnante neste ponto.

Como colocado nas linhas anteriores, o serviço de mapeamento dos processos prioritários está bem definido entre os itens 4.1.6 e 4.1.8 do Anexo I-B do Edital, não havendo que se falar em ausência de especificação técnica, já que se informa no que consiste tal serviço correlato.

---

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 [administracao@jequié.ba.gov.br](mailto:administracao@jequié.ba.gov.br)  
(73) 3526-8000

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Por sua vez, a “modelagem de processos” inexistente no objeto a ser contratado, ao contrário do indicado pela Impugnante, deduzindo-se tratar de erro material no momento da confecção de sua petição de Impugnação ao Edital.

**Assim, deve ser mantido incólume o Edital neste ponto.**

A E&L, ainda em Impugnação, indica que o valor estimado para a contratação, apurado pela Administração, deve ser desconsiderado, pois teria deixado “de dividir os serviços de cessão do direito de uso do sistema de gestão de processos e de mapeamento e modelagem de processos, conforme se vê da Tabela inserida no seu Anexo II” (Modelo de Proposta de Preço).

Razão **não** assiste à Impugnante.

Inicialmente cumpre destacar que a licitação cujo **Edital se impugna foi estabelecida como de orçamento sigiloso**, causando estranheza a Impugnante afirmar que o valor estimado para a contratação deve ser desconsiderado, vejamos:

| Lote [nº 1]                           |  | Opções                            |                         |
|---------------------------------------|--|-----------------------------------|-------------------------|
| Resumo do lote                        | SISTEMAS DE GESTÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS |                                   |                         |
| Tratamento aplicado                   | Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP               | ME/EPP/COOP                       |                         |
| Tipo de disputa                       | Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto                 | Critério de seleção               | Todas as propostas      |
| Situação do lote                      | Aguardando abertura de propostas                           | Data e o horário                  | 26/07/2023-14:12:37:095 |
| Tempo mínimo lances intermediários    | 5 segundo(s)   | Tempo mínimo cobrir melhor oferta | 5 segundo(s)            |
| Tempo de disputa sessão pública       | 10 minutos   | Tempo de prorrogação automático   | 2 minuto(s)             |
| Intervalo mínimo diferença de valores | R\$ 100,00   | Valor mínimo cobrir melhor oferta | R\$ 100,00              |
| Valor estimado do lote                | Caráter Sigiloso   |                                   |                         |

O acesso à fase interna da licitação, especialmente quando se trata de valor estimado sigiloso, acaba por violar o princípio da isonomia, causando prejuízos às licitantes que não tiveram acesso ao mesmo, o que não se pode admitir.

Na ocasião de um processo licitatório visando à contratação de um serviço específico, quando a Administração pré-informa o preço máximo aceitável, isso estabelece um estímulo econômico para que o fornecedor tome esse valor como base para sua proposta, mesmo que seu preço real seja inferior. Esse comportamento é amplamente observado, especialmente quando se utiliza o método de lances, sem a exclusão imediata de propostas com valores mais elevados, algo típico do pregão eletrônico. A oportunidade de ajustar sua proposta por meio de lances

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br  
(73) 3526-8000

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

consecutivos, de acordo com o grau de competitividade da licitação e as exigências do momento, encoraja a tendência a maximizar os preços no momento da apresentação das propostas, sem o risco de desqualificação.

Por outro lado, sem a delimitação do preço máximo estimado, as propostas podem refletir de maneira mais precisa o valor que o mercado realmente oferece para essa pretensão contratual. Nesse sentido, ao manter o orçamento em sigilo, sem a referência máxima fornecida pela Administração, os licitantes provavelmente tenderiam a apresentar propostas alinhadas às suas próprias avaliações, deixando de utilizar a referência superior como meio de maximizar seus ganhos.

A confidencialidade do orçamento tem como propósito potencial incentivar a apresentação de propostas mais competitivas, alinhada aos princípios de competição, eficiência e economia. Isso visa evitar que o preço de referência estabelecido pela Administração influencie a conformidade das propostas apresentadas. Ao mesmo tempo, pode também visar encorajar as empresas a exporem o seu preço de reserva.

Por último, é relevante destacar um efeito prático interessante da confidencialidade do orçamento, que gera impactos positivos no objetivo de obter vantagens no processo competitivo. A decisão de não divulgar a planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela administração, dificulta a participação de empresas sem a devida expertise, com menor capacidade de planejamento, determinação de custos ou até mesmo com limitada responsabilidade técnica na elaboração das propostas. Isso ocorre porque essas empresas frequentemente carecem de uma equipe de orçamentistas e tendem a utilizar o preço estimado pela administração como ponto de referência, aplicando apenas um percentual de redução nos valores, muitas vezes sem realizar um trabalho técnico e responsável por parte de sua equipe interna.

**Assim, deve ser divulgado o valor estimado da contratação**, com o intuito de se evitar vantagens a quaisquer licitantes que possam ter tido acesso a tais informações, destacando-se que a fase interna já concluída observou todos os ditames legais, especialmente quanto à pesquisa de preço, notadamente o art. 15, inciso V, da Lei 8.666/1993, e a Instrução Normativa da SEGES/ME n. 65/2021.

Ademais, nota-se que houve a devida divisão entre os serviços de cessão do direito de uso do sistema de gestão de processos e de mapeamento e modelagem de processos, já que o Anexo II (modelo de Proposta de Preço), como acima indicado, indica que a cessão se trata do licenciamento (software as a service) e o mapeamento de processos está incluso nos serviços de Implantação e Treinamento:

---

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 [administracao@jequié.ba.gov.br](mailto:administracao@jequié.ba.gov.br)  
(73) 3526-8000

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| Item                | Tipo  | Cód.  | Descrição   | Quant. | Und. | Qtd. Período. | Und. Período | Vlr. Unit. | Vlr. Tot |
|---------------------|-------|-------|---|--------|------|---------------|--------------|------------|----------|
| 1                   | Serv. | 45745 | LICENCIAMENTO, SUPORTE ILIMITADO, ATUALIZAÇÕES ILIMITADAS DA PLATAFORMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS DE PROCESSOS (SERVIÇOS MENSAIS). | 12     | MÊS  | ----          | ----         |            |          |
| 2                   | Serv. | 45746 | CONFIGURAÇÃO, INSTITUCIONALIZAÇÃO, TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO (SERVIÇO ÚNICO).   | 1      | MÊS  | ----          | ----         |            |          |
| <b>Valor Total:</b> |       |       |   |        |      |               |              |            |          |

Portanto, altera-se o Edital apenas para se informar expressamente o valor estimado da contratação, que se trata de teto para as propostas de preços das licitantes, deixando-se claro que o critério de julgamento das propostas é o de menor preço.

### 3.2. NOPAPER

A NOPAPER, em sede de esclarecimentos, questiona “qual o valor do capital social mínimo que a empresa licitante precisa comprovar” e “qual a quantidade estimada de usuários que utilizarão a solução”.

Conforme supracitado, inicialmente o certame teria orçamento sigiloso, todavia, neste momento, será alterado o Edital para que se inclua de forma expressa o valor estimado da contratação, sendo assim, não se torna necessária a alteração do item de qualificação econômico-financeira, já que se exigirá a comprovação de possuir capital social mínimo entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Quanto à quantidade estimada de usuários, de fato **assiste razão** à Requerente NOPAPER.

Para que as licitantes possam elaborar suas propostas de preço, deve-se incluir no Edital e seus anexos o quantitativo estimado de usuários que utilizarão a solução de tecnologia que se pretende contratar.

Assim, deve ser alterado o Edital e seus anexos para se incluir a quantidade estimada de usuários.

### 4. DECISÃO

Isto posto, conheço, uma vez que presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, com lastro nos posicionamentos da equipe técnica do órgão solicitante, julgar pelo seu **DEFERIMENTO PARCIAL**, alterando-se o Edital na forma acima informada, bem como realizando a sua republicação, nos termos da legislação pertinente.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br  
(73) 3526-8000

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

É o que decido.

Jequié/BA, 14 de agosto de 2023.

Juliana Bispo  
Pregoeira.

---

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 [administracao@jequié.ba.gov.br](mailto:administracao@jequié.ba.gov.br)  
(73) 3526-8000

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E1A79F45256AA02CDD2E9D1EE660382C